



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 267/2025

P U B L I C A D O

Em 23/10/2025
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição dos representantes da Comissão Municipal de Previdência de Araripe/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e transparência no processo eleitoral para escolha dos representantes ativos, inativos e pensionistas que integrarão a Comissão Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de eleição dos representantes da Comissão Municipal de Previdência do Município de Araripe/CE.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I – Pedro Pereira de Alencar da Silva (Presidente);
- II – Raimundo de França Oliveira (Membro);
- III – Olga Maria Loiola Alencar de Sousa (Membro).

Parágrafo Único. A presidência da Comissão Eleitoral será exercida pelo servidor designado no inciso

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar e publicar o edital de convocação do processo eleitoral;
- II – receber e homologar inscrições dos candidatos;
- III – organizar e coordenar a eleição, inclusive com a definição de locais e horários de votação;
- IV – apurar e divulgar o resultado;
- V – lavrar a ata do processo eleitoral, submetendo-a à homologação da autoridade



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



competente.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araripe/CE, em 01 de setembro de 2025.


José Paulino Pereira

Prefeito Municipal de Araripe-CE

A presente portaria é republicada em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, permanecendo inalterados seus efeitos legais. Decreto nº 33/2025.
